

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 03/2006

- Serviços de Consultoria e Suporte Técnico em Informática -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar - Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da **Comissão Permanente de Licitações (C.P.L)**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº 138.664, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22.02.2006 do Conselho Deliberativo do SENAR; bem como pelas normas e condições estabelecidas neste CONVITE.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Reuniões do SENAR – RS**

Endereço: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS**

Data: **em 20 / 10 / 2006 – (sexta-feira)**

Horário: **as 15 horas**

2. A entrega dos envelopes será realizada no mesmo endereço, até às 11h30 do dia 20 / 10 / 2006 – (sexta-feira).

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convite é a **Prestação de Serviços de Consultoria e Suporte Técnico em Informática**, em ambiente computacional multiplataforma;

1.2. Os serviços, especificações, locais e condições de execução estão contidos no **Anexo I – Objeto, seus Requisitos Obrigatórios e Ambiente Operacional**, o qual é parte integrante deste Convite.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que seu ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste convite, e que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, desde as condições de Habilitação,

enumeradas no "item 5 – Dos Documentos para Habilitação", até os prazos e demais condições de execução dos serviços;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como com o "sistema S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.4. Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal** para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar. ***Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;***

Nota: *Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes previstos neste item "2.4".*

2.5. O representante que for sócio da empresa ou nomeado com poderes de administração e/ou representação, deverá apresentar credencial, declarando sua condição na empresa, munido de cópia do contrato social ou o respectivo documento de nomeação;

2.6. A falta de credencial não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.7. A licitante deverá agendar e encaminhar um representante para **Visita Técnica**, conforme cronograma abaixo:

Ord	Dia	Hora Início	Hora Final	Local da Visita
1	16/10/06	09h00	10h00	Centro de Formação Profissional Rural - (5.3 do Anexo I)
2	16/10/06	14h00	15h00	Divisão de Planejamento e Projetos - (5.2 do Anexo I)
3	16/10/06	15h30	16h30	Sede SENAR-RS - (5.1 do Anexo I)

Nota: *O representante da licitante que efetuar a Visita Técnica deverá levar consigo a respectiva Ficha, como consta no Anexo III, a fim de que possa ser vistado pelo Coordenador de TI do SENAR-RS, o qual irá atestar a visita em cada um dos locais previstos.*

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **Proposta Financeira (envelope 1)** e a **Documentação de Habilitação (envelope 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 11h30 do dia 20 /10 / 2006**, conforme disposição no início deste Convite. **A Credencial permanecerá fora dos envelopes e será entregue à C.P.L. no início da sessão, conforme item "2.4";**

3.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados e indevassáveis, e sobrescritos da seguinte forma:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 03/2006
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 03/2006
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA – (envelope nº 1)

4.1. A **Proposta Financeira** será entregue dentro do envelope nº 1, e será apresentada em papel timbrado da Empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal;

4.2. A **Proposta Financeira** será em Reais (R\$), e nela deverá constar o **Valor Total** para **360 (trezentas e sessenta) horas técnicas**, bem como o **Valor Unitário da hora técnica**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, expressando que a referida Proposta Financeira refere-se aos itens descritos e detalhados no **Anexo I**;

4.3. Os preços lançados na proposta serão em reais (R\$), e tanto os unitários quanto o total deverão ser apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula. A inobservância deste item na proposta acarretará à licitante a consideração das duas primeiras casas, sem arredondamento;

4.4. O Preço Total da Proposta será expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso. No preço ofertado deverão, necessariamente, estarem previstos, além dos serviços e seus deslocamentos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento dos serviços licitados;

Nota¹: Se houver divergência entre o resultado obtido através da multiplicação do valor da hora pelo quantitativo de horas, e o outro apresentado como Preço Total da Proposta, prevalecerá aquele.

Nota²: Se houver divergência entre o valor numérico total e o por extenso, prevalecerá o segundo;

4.5. Na **Proposta Financeira** deverá constar o prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias corridos;

4.6. A licitante deverá declarar que os valores, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste até a extinção do prazo de 12 (doze) meses contratados, bem como seus possíveis acréscimos ou supressões de horas técnicas.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (envelope nº 2)

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados serão entregues dentro do envelope nº 2, (fechado, indevassável e devidamente identificado conforme item “3”), devendo ser apresentados em vias únicas, no original, cópia autenticada em tabelionato, ou extraída dos *sites* oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 01/06/2006.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, sendo esta última emitida com fins específicos para Licitação;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica instalada e pessoal qualificado para atender os serviços no prazo previsto no **Anexo I**;

b) Lista de Indicação dos profissionais certificados, conforme descreve o **Anexo II**, com as competentes comprovações de certificações, e de vínculo social ou empregatício com a licitante;

c) A Ficha de Visita Técnica assinada pelo responsável legal da licitante encaminhando seu representante técnico, o qual também assinará atestando suas visitas, inserindo data e hora em cada local visitado. Ao final da visita, esta Ficha deverá ser apresentada ao Coordenador de TI do SENAR-RS, para que seja devidamente atestada a presença, nos termos do **Anexo III**;

d) Todos os Atestados de Capacidade Técnica previstos no **Anexo IV**;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**;

f) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VI**.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

6.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

6.1.1 – na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 – Propostas Financeiras**, verificando "Valor Unitário da hora técnica", bem como o "Valor Total para as 360 horas técnicas"; a "validade da proposta"; e "condições de atendimento", classificando as propostas pelo valor total, ou seja, do menor ao maior, definindo neste momento a Proposta Financeira mais vantajosa ao SENAR-RS:

a) No caso da ocorrência de propostas financeiras de mesmo valor, aplicar-se-á o disposto no art. 3º., § 2º., da Lei 8.666/93;

b) Uma vez atendida a previsão da alínea "a", e permanecendo o empate, o desempate será mediante sorteio entre as licitantes com proposta de mesmo valor, no ato da reunião.

6.1.2 – Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, dependendo da relevância do fato, a C.P.L. fará o registro em ata. Na seqüência, passará à **Segunda Etapa**, quando abrirá o **envelope de nº. 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que for classificada com o menor preço total estimado. A C.P.L. examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

6.1.3 – Se a licitante classificada com a proposta mais vantajosa não atender às exigências do Convite, quanto aos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope nº 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora;

6.1.4 - Uma vez definida a licitante vencedora do processo, a C.P.L. encaminhará os documentos técnicos, certificados e atestados da mesma à *Coordenação de Informática do SENAR-RS*, a fim de que esta possa emitir, em 48h (quarenta e oito horas), um *Laudo* "atestando ou não" o atendimento às formalidades, certificações e demais condições técnicas da licitante;

6.1.5 – Para finalizar esta etapa, a C.P.L. aguardará o retorno do *Laudo Técnico* para então declarar a vencedora, se houver atendimento. Não havendo atendimento, a licitante vencedora será notificada para se manifestar;

6.1.6 – Inabilitada a vencedora, a C.P.L. retomará o processo, abrindo os envelopes das demais licitantes, na ordem de classificação, e mantendo o procedimento quanto ao *Laudo Técnico*, até que possa declarar a vencedora;

6.1.7 – Declarada a vencedora do processo, abrir-se-á prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso por parte da(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s).

6.2 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado** e **adjudicação da licitante vencedora do certame**;

6.3 Superadas todas as etapas previstas neste item, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão do SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pela inadimplência contratual, dentre elas aquela relativa ao atraso no atendimento dos chamados, poderá ser aplicada uma multa equivalente a 1 (uma) hora técnica proposta pela licitante, conforme o tipo de chamado. Tratando-se de "Chamado Urgente", a multa já referida terá sua incidência a cada hora de atraso no atendimento. Tratando-se de "Chamado Normal", a multa já referida terá sua incidência a cada dia útil de atraso no atendimento.

Transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para chamado urgente, ou 2 (dois) dias úteis para chamado normal, e mantida a inadimplência, o SENAR-RS reserva-se o direito de chamar outro profissional/empresa para fazer o atendimento, em regime de urgência, sujeitando a vencedora do certame ao pagamento destes honorários, reservados os fatos provenientes de "caso fortuito" ou "força maior".

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2. A aplicação de multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas em lei;

7.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à *Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS*, via C.P.L., no prazo de *até 02 (dois) dias úteis*, pela licitante que se julgar prejudicada;

8.2 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

8.3 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

8.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite quaisquer interessados que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DO ATENDIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Os chamados serão realizados na forma, prazos e locais previstos no **Anexo I**;

9.2 O pagamento dos serviços será feito mensalmente, e mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas Retenções para a Previdência Social, nos termos das normas do INSS e Imposto de Renda, CSLL/PIS/Cofins, conforme dispõe a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal; e acompanhada dos respectivos relatórios sumarizados de atendimento, nos seguintes termos:

Data do Serviço	Nº da O.S.	Técnico	Descrição Sumária das ações	Nº Horas Técnicas realizadas

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até a adoção das medidas necessárias ao saneamento do vício;

9.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal – Fatura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a notificação do SENAR-RS para a assinatura do contrato, a licitante terá até 5 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sete deste instrumento convocatório, a menos que devidamente justificado e aceito pelo SENAR-RS;

10.2. A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Informática do SENAR-RS;

10.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, se houver interesse das partes, e não excedendo no cômputo geral o prazo de 60 (sessenta) meses, e o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

10.4. Findo o prazo contratual, o valor inicial dos serviços poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada;

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

10.6. Informar, já na Proposta Financeira, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

10.7. A participação na presente Licitação, significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

10.8. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.9. A Autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

10.10. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

10.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

10.12. A licitante que vir a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** e **supressões**, de até **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação;

10.13. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

10.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

10.15. Fazem parte deste edital, os **Anexos I a VII**:

Anexo I *Objeto, seus Requisitos Obrigatórios e Ambiente Operacional*

Anexo II *Lista de Indicação dos Profissionais Certificados*

Anexo III *Ficha de Visita Técnica*

Anexo IV *Habilitação Técnica Mínima Obrigatória*

Anexo V *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos*

Anexo VI *Declaração de Cumprimento Constitucional*

Anexo VII *Minuta de Contrato*

10.16. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação da vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

10.17. Fica o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis ações decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 06 de outubro de 2006.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão Administrativa
SENAR-RS